



FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

ASSESSORIA JURÍDICA

PRAÇA FREI ORLANDO, 170 - CENTRO, SÃO JOÃO DEL REI - MG

E-mail: fauf@ufsj.edu.br

Telefone: (32) 3379-2575

Fax: (32) 3379-2575

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF

Parecer nº 02/2013/SEJUR/FAUF

Tomada de Preço n. 01/2012

**PARECER**

No que tange à documentação de habilitação nos autos da Tomada de preço 01/2012 e, considerando as manifestações contidas na Ata da sessão realizada no dia 08 de janeiro de 2013, faço as seguintes considerações:

De fato as Empresas Agroprecisão e a Empresa Topogeu apresentaram certidão de falência em desacordo ao previsto no edital o que enseja inabilitação. Também a Empresa Carvalho Amaral Ltda., deixou de apresentar atestado de capacidade operacional, conforme determinação editalícia. Já a Empresa Embracel apresentou a documentação conforme previsão do ato convocatório.

A questão levantada em Ata quanto à apresentação de certidão de acervo técnico pela Empresa Embracel em desacordo com o determinado, o item 8.3.2.1 assim prescreve:

“Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente juntamente com seus atestados chancelados pelo Conselho ao qual é vinculado, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos relativos à elaboração de projetos executivos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Os profissionais e empresas devem estar legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA Todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos deverão conter o nome completo, o nº do registro no conselho e a rubrica dos responsáveis. Todos os responsáveis pelas áreas técnicas específicas deverão apresentar ARTs, ou seja, Anotação de Responsabilidade pelos projetos específicos”.

Portanto, exige o edital a apresentação de CAT compatível em características, quantidades e



prazos com o objeto da presente licitação.

Inicialmente, cabe ressaltar que o objeto da licitação, conforme cláusula primeira do ato convocatório,

“tem por finalidade selecionar proposta mais vantajosa, que possibilite a FAUF, a contratação de consultoria especializada para obtenção de dados georreferenciados de uma área estimada de 29.000,00,00ha, que compreende as microbacias de Ribeirão Frutal e do Córrego Bebedouro. Deverá ser realizado o levantamento cadastral individual e georreferenciado das 350 propriedades que existem na área conforme descrição constante no Anexo 01 (Memorial Descritivo), que passa a fazer parte integrante do presente Edital”.

Conforme análise da documentação presente nos autos todas as Empresas são qualificadas para o serviço Topográfico, o que as habilita para o certame.

A Empresa Embracel, que foi alvo de impugnações em ata e que instruiu o processo com toda a documentação exigida, possui em seu contrato social o serviço de engenharia de Agrimensura, que abarca o serviço de georreferenciamento, citado no e-mail datado de 17 de janeiro de 2013. Portanto, apta a prestar o serviço.

Quanto às quantidades e prazos mencionados no item 8.3.2.1, ressalto que o julgamento desse item fica condicionado ao estabelecimento no próprio Edital de requisitos prévios para não haver violação ao princípio do julgamento objetivo que orienta o processo licitatório. Como tais pressupostos não foram taxativamente delineados no Edital não podem ser considerados pra fins de inabilitação, pois os licitantes não podem ser surpreendidos com exigências não previstas claramente no Edital.

Sobre as questões levantadas em ata, este é o parecer, S. M. J.

São João Del Rei, 24 de janeiro de 2013.

  
Luciana da Silva Pena

Assessora Jurídica da FAUF

OAB/MG 111.350